

CONGRESSO NACIONAL

MPV 471

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS



MEDIDA PROVISÓRIA 471 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

Autor  
Senador Sergio Zambiasi - PTB.

nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

| Página | Artigo Inclusão | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|--------|-----------------|-----------|--------|--------|
|        | X               |           |        |        |

EMENDA Nº — CN  
(à Medida Provisória nº 471, de 2009)

Inclua-se, onde couber, novo artigo a presente Medida Provisória, alterando o § 1º do art. 1º da Lei 9.826, de 23 de agosto de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos empreendimentos industriais na região Centro-Oeste, exceto no Distrito Federal, e na faixa de fronteira da região Sul.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O enfrentamento das desigualdades regionais exige tratar esse problema como uma questão nacional. Embora haja particularidades, as desigualdades envolvem todo o território nacional e não apenas o Norte, Nordeste e Centro-Oeste. As desigualdades regionais diminuem a coesão e integração territorial do país, acarretando perdas para o conjunto da Nação.



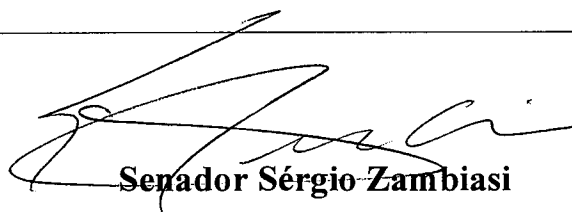
Por isso, a solução exige a construção de consenso entre a sociedade e os três níveis de governo, até porque o problema gera efeitos diretos e indiretos para toda a população.

A agenda de ação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional engloba diversas escalas de intervenção. Ações organizadas em múltiplas escalas são necessárias para o alcance de seus objetivos, desde a supranacional à local, passando pela nacional, macrorregional e sub-regional.

A emenda que agora submeto à consideração de meus Pares visa a articulação das ações e elaboração de plano estratégico de desenvolvimento para a faixa de fronteira da região Sul. Como é sabido por todos os órgãos e entidades de pesquisa e análise econômica, a faixa de fronteira da região Sul representa uma situação de desequilíbrio para os padrões da realidade social e econômica, pois seus indicadores mostram uma clara e inequívoca desvantagem em relação ao restante do país.

Confio na compreensão dos colegas parlamentares no sentido de aprovarmos a presente emenda para correção desta injustiça histórica.

Brasília, 25 / 11/ 2009.



Senador Sérgio Zambiasi

